

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)**

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; D. Isabel Maria Marques do Rego e Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Senhores Vereadores do pedido de substituição para a presente reunião, do Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, por motivo de férias, estando em sua representação a Sr.ª Vereadora Isabel Maria Marques do Rego, tendo o pedido sido aceite. \_\_\_\_\_

Relativamente às Festas do Concelho, o Sr. Presidente realçou que o S. Pedro não foi o melhor, tendo estado um frio intenso, adiantando que não foi impedimento para o sucesso das referidas festas, congratulando-se pela forma como as mesmas decorreram, valorizando a dedicação e trabalho de todos os trabalhadores do município, bem como toda a restauração, associações, entidades diversas, bairros participativos nas Marchas Populares que com a sua atuação enriqueceram e contribuíram grandemente para o sucesso das festas, agradecendo reconhecidamente a todos, parabenizado todos os intervenientes. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Dr. Arlindo Dinis**, cumprimentou todos os presentes, revendo-se nas palavras do Sr. Presidente, deixando também uma palavra de congratulação e de felicitações pela forma honrosa como ocorreram as comemorações do Dia do Concelho e restantes festividades. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 15/06/2022**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 11/2022 de 15/06/2022, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS**

**OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, e o dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 682.078,33€ (seiscentos e oitenta e dois mil setenta e oito euros e trinta e três cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1484/2022 (mil quatrocentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e dois) a 1618/2022 (mil seiscentos e dezoito barra dois mil e vinte e dois), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 546.924,78 euros (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e quatro euros e setenta e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERACÕES TESOURARIA**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, e o dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 5.454,54€ (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 57/2022 (cinquenta e sete barra dois mil e vinte e dois) a 59/2022 (cinquenta e nove barra dois mil e vinte e dois) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância 1.377,40€ (mil trezentos e setenta e sete euros e quarenta cêntimos). \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 721.097,38€ (setecentos e vinte e um mil noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 16.322,58€ (dezasseis mil trezentos e vinte e dois euros e cinquenta e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

**OUTROS**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 09/06/2022 a 22/06/2022. \_\_\_\_\_

**A Sr.ª Vereadora do MFI D. Isabel Rego**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis**, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:** \_\_\_\_\_

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JORGE ABREU, DATADOS DE 06 A 14 DE JUNHO DE 2022:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 554,21 € (quinhentos e cinquenta e quatro euros e vinte e um cêntimos). \_\_\_\_\_

**4.2 RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODALIDADE DE AVENÇA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 60/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte

Proposta de Deliberação n.º 60/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 60/2022:** \_\_\_\_\_

“Considerando o regime estabelecido pelo art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quanto à celebração de contratos de prestação de serviços, \_\_\_\_\_

Considerando que, para efeitos de prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos abaixo mencionado, se mantêm os pressupostos estabelecidos no referido diploma, \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020, “os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2022, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2021”. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de avença celebrado, em 15/01/2008, **que tem por objeto, prestar apoio indispensável à realização das atividades desportivas previstas nas Grandes Opções do Plano, concretamente o desenvolvimento de atividades da Escola Municipal de Natação a ter lugar na Piscina**

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**Municipal**, se encontra em condições de ser renovado, constatando-se que: \_\_\_\_\_

- Se verifica: \_\_\_\_\_
  - A execução de trabalho não subordinado, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem imposto o cumprimento de horário de trabalho, em cumprimento do estipulado pelo n.º 1, alínea a) e n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; \_\_\_\_\_
  - Ser manifestamente inconveniente o recurso a qualquer uma das modalidades de relação jurídica de emprego público por não se encontrarem definidos nem o carácter temporário ou permanente da funções a desempenhar, nem ser a tarefa desempenhada enquadrável nos conteúdos funcionais previstos; \_\_\_\_\_
  - A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções acima mencionadas, após cumprimento do procedimento prévio previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (Não Aplicável – Soluções Interpretativas Uniformes DGAL/CCDR ref:DSAJAL2159/14); \_\_\_\_\_
- O pagamento da prestação do serviço no valor de 15,00€ (quinze euros) por hora, num total máximo de oito horas semanais, e tem cabimento orçamental conforme compromisso n.º 31633/2022; \_\_\_\_\_
- Considerando que as funções a desempenhar não são enquadráveis em nenhum conteúdo funcional das carreiras gerais da Função Pública, aprovadas e constantes no anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (caraterização das carreiras gerais), na sua atual redação, nem o horário a praticar é passível de ser determinado e enquadrável em alguma das modalidades de regime de horários de trabalho nos termos da legislação em vigor, optou-se pela contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença; \_\_\_\_\_
- Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e de acordo com o acima mencionado, a contraparte é Pedro Simões Joaquim, cartão de cidadão n.º 10635701, contribuinte fiscal n.º 167272306, residente na Urbanização Quinta da Várzea, Lote 23, 1.ºB na freguesia e concelho de Coimbra; \_\_\_\_\_
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos; \_\_\_\_\_
- A contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020”. \_\_\_\_\_

**4.3 RENOVACÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODALIDADE DE AVENÇA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 61/2022:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 61/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 61/2022:** \_\_\_\_\_

“Considerando o regime estabelecido pelo art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quanto à celebração de contratos de prestação de serviços, \_\_\_\_\_

Considerando que, para efeitos de prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos abaixo mencionado, se mantêm os pressupostos estabelecidos no referido diploma, \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020, “os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2022, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2021”. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de avença celebrado em 30/06/2006, **que tem por objeto, ser portadora da chave da Torre da Cadeia, estando disponível, sempre que solicitada, para proporcionar o acesso à Torre da Cadeia por parte de visitantes, efetuando o seu acompanhamento e prestando as informações possíveis**, se encontra em condições de ser renovado, constatando-se que: \_\_\_\_\_

- Se verifica: \_\_\_\_\_

- A execução de trabalho não subordinado, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem imposto o cumprimento de horário de

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)**

trabalho, em cumprimento do estipulado pelo n.º 1, alínea a) e n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

- Ser manifestamente inconveniente o recurso a qualquer uma das modalidades de relação jurídica de emprego público por não se encontrarem definidos nem o caráter temporário ou permanente das funções a desempenhar, nem ser a tarefa desempenhada enquadrável nos conteúdos funcionais previstos; \_\_\_\_\_
- A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções acima mencionadas, após cumprimento do procedimento prévio previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (Não Aplicável – Soluções Interpretativas Uniformes DGAL/CCDR ref: DSAJAL2159/14); \_\_\_\_\_
- O valor da prestação do serviço será, na eventualidade de parecer prévio favorável, de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais, e tem cabimento orçamental conforme compromisso n.º 31633/2022; \_\_\_\_\_
- Considerando que as funções a desempenhar não são enquadráveis em nenhum conteúdo funcional das carreiras gerais da Função Pública, aprovadas e constantes no anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (caraterização das carreiras gerais), na sua atual redação, nem o horário a praticar é passível de ser determinado e enquadrável em alguma das modalidades de regime de horários de trabalho nos termos da legislação em vigor, optou-se pela contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença; \_\_\_\_\_
- Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e de acordo com o acima mencionado, a contraparte é Maria de Fátima Barata Tomé Gonçalves, cartão de cidadão n.º 08579780, contribuinte fiscal n.º 102384282, residente da rua D. Diogo de Sousa, n.º 20, na freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos; \_\_\_\_\_
- A contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**4.4 PROCESSO – CWCES-1/2022 – ESPAÇO DE COWORKING SONUMA – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 62/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 62/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura Processo\_CWCES\_1/2022, bem como a respetiva minuta de *Contrato de Serviços de acesso ao Espaço de CoWorking SONUMA, pelo período de um período inicial de seis meses a que acresce uma renovação de seis meses adicionais, pelo valor mensal de 4 euros (quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a um módulo de 4m2.* \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 62/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Foi apresentada uma candidatura por Bruno Miguel Dias Amado, NIF 225923378, no âmbito do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, tendo em vista a cedência de um espaço no ESPAÇO COWORKING SONUMA. \_\_\_\_\_

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento, datado de 21 de junho de 2022, a candidatura cumpre todos os requisitos, devendo por conseguinte ser objeto de aprovação no âmbito do Artigo 5.º Concessão de Apoios do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos, no âmbito do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, delibere pela aprovação da candidatura Processo\_CWCES\_1/2022 - Bruno Miguel Dias Amado, aprovando a minuta de *Contrato de Serviços de acesso ao Espaço de CoWorking SONUMA, pelo período de um período inicial de seis meses a que acresce uma renovação de seis meses adicionais, pelo valor mensal de 4 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a um módulo de 4m2*”. \_\_\_\_\_

**4.5 EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DE PERCURSO – RUA MAJOR NEUTEL DE ABREU” –**

**REVISÃO DE PREÇOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 63/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 63/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Revisão de Preços da empreitada “Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu”, no valor de 12.345,55 € (doze mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA. \_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**Proposta de Deliberação n.º 63/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:**

A obra “Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu” foi adjudicada á empresa Windpark, Lda., estando concluída e com Auto de Receção Provisória de 01.02.2022. \_\_\_\_\_

Foram publicados os índices de revisão de preços definitivos e efetuado o respetivo cálculo de Revisão de Preços da empreitada com a sua aceitação por parte do adjudicatário. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da Revisão de Preços da empreitada “Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu”, no valor de 12.345,55 €, acrescido de IVA”. \_\_\_\_\_

**4.6 NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, JUNTO DO CONSELHO DE GESTÃO DO FUNDO REVITA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 64/2022:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 64/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a nomeação como representante do Município o **1.º Secretário Executivo da CIMRL Paulo Batista Santos**, junto do Conselho de Gestão do Fundo REVITA. \_\_\_\_\_

Mais deliberou dar conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da solidariedade e segurança social da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 64/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

I – O Fundo REVITA, criado através do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, é gerido por um conselho de gestão, no qual são nomeados representantes de diversas entidades (cfr. artigo 8.º do referido diploma); \_\_\_\_

II – No passado dia 31 de dezembro de 2021, o representante designado pelos Municípios apresentou a sua demissão; \_\_\_\_\_

III – Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, e do artigo 4.º do Regulamento de Funcionamento e Gestão do Fundo REVITA, é essencial o funcionamento na sua plenitude do conselho de gestão; \_\_\_\_\_

IV – É pretensão dos Municípios nomear novo representante junto do conselho de gestão do Fundo REVITA;

V – Tal nomeação tem por objetivo elaborar as contas e relatórios de execução, por forma a iniciar-se as diligências necessárias para o encerramento do Fundo REVITA, o qual ocorre através de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da solidariedade e segurança social e do

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)**

planeamento e infraestruturas (cfr. artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho); \_\_\_\_\_

VI – Os Municípios de e Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande estão de acordo quanto ao representante a nomear; \_\_\_\_\_

VII – O Paulo Batista Santos exerce, atualmente, funções em 1.º Secretário Executivo da CIMRL, estando habilitado para desenvolver as competências no conselho de gestão. \_\_\_\_\_

VIII – Nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, a designação do representante dos Municípios deverá ser comunicada ao membro do Governo responsável pela área da solidariedade e segurança social. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

1) Nomear como representante do Município o **1.º Secretário Executivo da CIMRL Paulo Batista Santos**, junto do Conselho de Gestão do Fundo REVITA; \_\_\_\_\_

2) Dar conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da solidariedade e segurança social da presente deliberação”. \_\_\_\_\_

**4.7 AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA (ART.º 394 DO CCP) – EMPREITADA: BENEFICIAÇÃO DE PERCURSO – RUA MAJOR NEUTEL DE ABREU – ADJUDICATÁRIO: WINDPARK, LDA.:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 2338/2022 datada de 22/06/2022, do Centro Investe, tendo a Câmara Municipal face à mesma, deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Receção Provisória da Empreitada referenciada em epígrafe. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 2338/2022:**

“A obra “Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu” executada pela empresa WindPark, Lda., foi concluída no dia 19.01.2022. \_\_\_\_\_

Foi efetuada vistoria ao local onde decorreram os trabalhos no âmbito da referida empreitada não tendo sido detetadas anomalias pelo que foi elaborado e assinado o respetivo auto de vistoria no dia 01.02.2022. \_\_\_\_\_

No mesmo dia foi assinado o auto de receção provisória verificando-se que todos os trabalhos foram executados, estando a obra em condições de ser recebida provisoriamente a partir da data de assinatura do referido auto. 01.02.2022, conforme o artigo 395º do CCP. \_\_\_\_\_

Refere-se ainda que, com a data de assinatura do auto de receção provisória, se iniciou a contagem dos prazos de garantia da obra, de acordo com o artigo 397º do CCP”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 SOCIEDADE MUSICAL DE INSTRUÇÃO E RECREIO FIGUEIROENSE – PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA O ANO DE 2022 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2300/2022:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 2300/2022, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para o ano de 2022, no valor de 7.387,00 euros (sete mil trezentos e oitenta e sete euros). \_\_\_\_\_

A Sr.ª Vereadora do MFI Isabel Rego, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Filarmónica Figueiroense, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 2300/2022:** \_\_\_\_\_

“Requerente: Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense; \_\_\_\_\_

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2022; \_\_\_\_\_

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º 2, do artigo 5.º do regulamento; \_\_\_\_\_

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; \_\_\_\_\_

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; \_\_\_\_\_

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; \_\_\_\_\_

- Resposta às necessidades da comunidade; \_\_\_\_\_

**Custo do benefício financeiro: último subsídio atribuído 7.387,00 € - A definir em reunião de câmara”.**

**5.2 GRUPO CORAL DE S. JOÃO BATISTA – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O ANO 2021 E 2022:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 2301/2022, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para os anos de 2021 e 2022, no valor de total de 1.398,00 euros. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 2301/2022:** \_\_\_\_\_

Requerente: Grupo Coral de S. João Baptista; \_\_\_\_\_

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)**

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2021 e 2022; \_\_\_\_\_

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º. 2, do artigo 5.º. do regulamento; \_\_\_\_\_

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; \_\_\_\_\_

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; \_\_\_\_\_

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; \_\_\_\_\_

- Resposta às necessidades da comunidade; \_\_\_\_\_

**Custo do benefício financeiro: último subsídio atribuído 699,00 € - A definir em reunião de câmara".** \_\_\_\_\_

**5.3 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA O ANO DE 2022:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 2302/2022, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para o ano de 2022, no valor de 14.303,00 euros (catorze mil trezentos e três euros). \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 2302/2022:** \_\_\_\_\_

“Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2022; \_\_\_\_\_

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º. 2, do artigo 5.º. do regulamento; \_\_\_\_\_

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; \_\_\_\_\_

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; \_\_\_\_\_

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; \_\_\_\_\_

- Resposta às necessidades da comunidade; \_\_\_\_\_

**Custo do benefício financeiro: último subsídio atribuído 14.303,00 € - A definir em reunião de câmara".**

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**5.4 PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEI E CEI+ - UNIÃO DE FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio no valor de 3.105,09 euros (três mil cento e cinco euros e nove cêntimos) à União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, referente ao mês de maio de 2022. \_\_\_\_\_

**5.5 ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO VIVEIRO DE TRUTAS DE CAMPELO – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2356/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 2356/2022 emitida pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a abertura de procedimento e observados os requisitos mínimos constantes do programa de concurso e caderno de encargos aprovados e que deram origem ao procedimento 01CPC21, atendendo a que o mesmo se manifestou deserto, a eventual adjudicação na modalidade de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP. \_\_\_\_\_

Mais deliberou notificar o proponente *Fernando Manuel Ferreira Peixoto, residente em Colmeal, Figueiró dos Vinhos*, a fim de prestar caução nos termos do ponto 14 do Programa de Concurso, bem como promover a apresentação dos documentos de habilitação, designadamente: \_\_\_\_\_

- Certidão de não dívida à Segurança Social ou prestação do respetivo consentimento de consulta eletrónica, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril; \_\_\_\_\_
- Certidão de não dívida à Fazenda Nacional, ou prestação do respetivo consentimento de consulta eletrónica, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril; \_\_\_\_\_
- Certidão de registo criminal em conformidade com o estabelecido na alínea i) do art. 55.º, do CCP de cada sócio-gerente”. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 2356/2022:** \_\_\_\_\_

“Conforme é do conhecimento de V.ª Ex.ª, na sequência de deliberação de Câmara Municipal de 24 de novembro de 2021 e autorização da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2021, promoveu o Município de Figueiró dos Vinhos a realização de concurso público tendo em vista a atribuição do direito de exploração do bar do Viveiro de Trutas de Campelo. \_\_\_\_\_

Decorridas as diversas fases do procedimento do referido concurso público, constatou-se, a existência de uma

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)**

proposta, sobre a qual foi entretanto rececionada, através da plataforma de contratação pública *saphetygov*, uma declaração de desistência do procedimento por parte do representante do concorrente. \_\_\_\_\_

Dispõe o artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, as causas de não adjudicação e a conseqüente extinção do procedimento. \_\_\_\_\_

*“Artigo 79.º*

*Causas de não adjudicação*

*1 - Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:*

*a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;*

*b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 70.º, no que respeita às propostas;*

*c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;*

*d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;*

*e) Nos casos a que se refere o n.º 5 do artigo 47.º, a entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis;*

*f) No procedimento de diálogo concorrencial e de parceria para a inovação, nenhuma das soluções apresentadas satisfaça as necessidades e as exigências da entidade adjudicante;*

*g) No procedimento para a celebração de acordo-quadro com várias entidades o número de candidaturas ou propostas apresentadas ou admitidas seja inferior ao número mínimo previsto no programa de concurso.”*

Todavia, entende-se hoje, por maioria de razão, que o legislador não quis, e mesmo que o desejasse, não seria capaz de prever todas as causas nas quais a entidade adjudicante é levada a não adjudicar um procedimento, já que, em muitos casos, poderá estar em causa um grave prejuízo ao interesse público, a verificar apenas posteriormente, conforme a situação concreta subjacente ao procedimento pré-contratual. Por essa razão o elenco ali presente é meramente exemplificativo, sendo, portanto, admitidas pelo legislador cláusulas de não adjudicação ou, até mesmo, a opção pela não adjudicação quando estiver em causa o interesse público. Convalidando o entendimento exposto, o legislador, com a última alteração ao CCP, permaneceu sem encerrar o elenco destas causas, o que fez acertadamente. Sendo visto como *“um poder que se encontra absolutamente cerceado à Administração enquanto faculdade de alcance geral capaz de operar à margem das hipóteses normativas contempladas no n.º 1 do seu art. 79.º”* - BERNARDO AZEVEDO, **“Adjudicação e celebração do contrato no Código dos Contratos Públicos”**, in Estudos de Contratação Pública, vol. II, Coimbra, Coimbra Editora, pág. 232. \_\_\_\_\_

Sustentando ainda esse entendimento, o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul de 10 de outubro de 2013, Proc. n.º 10318/1313, considerou o elenco do art. 79.º, da mesma forma, meramente exemplificativo, embora tenha salientado que a regra é de que a *“...adjudicação é um acto tendencialmente devido...”*. Permitiu assim que, em situações excepcionais, causas não previstas expressamente no art. 79.º sejam utilizadas para fundamentar a decisão de não adjudicação de um procedimento. \_\_\_\_\_

Citando ainda BERNARDO AZEVEDO *“...o objetivo precípua que move o Código no seu art. 79.º, n.º 1, não é, decididamente, o de esgotar o enunciado de causas possíveis de denegação do acto de adjudicação, mas antes o de individualizar as hipóteses, mais comuns e relevantes, em que pode haver lugar para um*

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)**

*desfecho do procedimento administrativo pré-contratual mediante uma resolução (necessariamente fundamentada) de não adjudicação.* \_\_\_\_\_

Considerando que neste caso em concreto, estamos perante um único concorrente que se apresentou ao procedimento e foi igualmente o que entretanto, declarou desistência do mesmo, constata-se estarmos perante um processo com ausência de propostas passíveis de serem analisadas e avaliadas, pelo que se poderá concluir, por analogia, estarmos perante um enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, o que configura, para além da revogação da decisão de contratar, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 80.º do CCP, a extinção do procedimento. \_\_\_\_\_

Entretanto, constata-se, por comunicação e-mail de 13/06/2022, a manifestação de interesse por parte de Fernando Manuel Ferreira Peixoto, NIF 193910772, residente em Colmeal, Figueiró dos Vinhos, o qual demonstra assim interesse na exploração bar do Viveiro de Trutas de Campelo, nos termos e condições inscritos no procedimento ocorrido. \_\_\_\_\_

Com efeito, considerando as intervenções que Município já realizou no local e o manifesto ainda interesse em concessionar o espaço como forma de dinamizar e potencializar aquela região do Concelho, propõe-se, à semelhança de decisão anterior de abertura de procedimento e observados os requisitos mínimos constantes do programa de concurso e caderno de encargos aprovados e que deram origem ao procedimento 01CPC21, atendendo a que o mesmo se manifestou deserto, a eventual adjudicação na modalidade de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP. \_\_\_\_\_

Por último, a merecer acolhimento a presente proposta e de forma a converter a mesma em contrato a celebra entre as partes, deverá ser notificado o proponente a fim de prestar caução nos termos do ponto 14 do Programa de Concurso, bem como promover a apresentação dos documentos de habilitação, designadamente:

- Certidão de não dívida à Segurança Social ou prestação do respetivo consentimento de consulta eletrónica, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril; \_\_\_\_\_
- Certidão de não dívida à Fazenda Nacional, ou prestação do respetivo consentimento de consulta eletrónica, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril; \_\_\_\_\_
- Certidão de registo criminal em conformidade com o estabelecido na alínea i) do art. 55.º, do CCP de cada sócio-gerente”. \_\_\_\_\_

## - ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**6. UNIDADE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL****6.1 DESPESAS REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR**

**RELATIVAS AO MÊS DE JUNHO DE 2022 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2306/2022:** A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 2306/2022 emitida pelo Técnico Superior Dr. Jorge Machado, deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o pagamento no valor global de 580,00€ (quinhentos e oitenta euros) respeitante às despesas de funcionamento da Universidade Sénior do mês de junho de 2022. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 2306/2022:** \_\_\_\_\_

No âmbito do funcionamento da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, e com o objetivo primordial da melhoria contínua dos serviços prestados à população Sénior e, com esse propósito, diversificar a nossa oferta formativa para o ano letivo de 2021/2022, pretendemos ministrar as disciplinas de Teatro, Danças de salão, Canto Coral, Música/Teatro e Yoga. \_\_\_\_\_

Neste contexto, e com o intuito de continuarmos a ser referência ao nível regional nesta área, visto que as condições físicas e logísticas no momento não são suficientes para estas aulas sejam ministradas nas nossas instalações, foi celebrado um Acordo de Cooperação com a Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiredo, sendo assim possível ministrar estas aulas nas suas instalações, podendo assim oferecer condições de excelência para o sucesso destas mais valias para a nossa Universidade Sénior. \_\_\_\_\_

Assim, e após a aprovação por unanimidade em reunião de câmara de 10 de novembro de 2021, do Acordo de Cooperação constante da Proposta de Deliberação n.º 158/2021, descrevemos na tabela abaixo as despesas referentes ao mês de Junho de 2022, para as quais solicitamos a devida autorização de pagamento. \_\_\_\_\_

Nº de Aulas	Descrição	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
4	Aulas de Canto Coral	S. M. I. R. F.	20,00€	80,00€
2	Aulas Danças de Salão	S. M. I. R. F.	87,50€	175,00€
6	Aulas de Teatro	S. M. I. R. F.	30,00€	180,00€
5	Aulas Teatro (Apoio)	S. M. I. R. F.	20,00€	100,00€
2	Aulas de Ioga	S. M. I. R. F.	10,00€	20,00€
	Despesas	S. M. I. R. F.	25,00€	25,00€
<b>Total do Subsídio – Junho 2022</b>				<b>580,00€</b>

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

\_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dez horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.**

\_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)**

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)**